



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco

Emenda Modificativa ao Projeto
de Lei nº 42/2021
EMENDA MODIFICATIVA Nº 46 AO PLE Nº 42/2021
que “*Define a Política Municipal
de Mobilidade Urbana, institui o
Plano de Mobilidade Urbana do
Recife, e dá outras providências.*”

Art. 1º Modifique-se o inciso II do art. 53 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 53.

II - os píeres, públicos ou privados, a serem instalados nos rios e canais do Recife devem prever uso e acesso público, sem restrição de acesso e sem restrição de horários;” (NR)

JUSTIFICATIVA

Essa emenda é fruto da articulação da AMECICLO, organização da sociedade civil que luta pelo direito à existência de cidades mais humanas, democráticas e sustentáveis. Surgida em 2013, atua desde então na região metropolitana do Recife com projetos, ações e estudos sobre mobilidade.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 18.013, de 07 de maio de 2014 que institui o Conselho da Cidade do Recife como órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.

CONSIDERANDO que o Conselho da Cidade do Recife reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Poder Executivo Municipal e parte integrante da gestão urbana e ambiental do Município e do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

CONSIDERANDO que o referido Conselho aprovou por unanimidade em sua 15ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de abril de 2019, que a Política Municipal de Mobilidade Urbana fosse enviada à Câmara dos Vereadores do Recife.

CONSIDERANDO que o texto da minuta original foi modificado antes do envio, removendo importantes componentes aprovados pelo referido Conselho.

Requer-se a justa reposição do texto, aprovado pelo Conselho da Cidade do Recife, mediante muitos estudos, pesquisas e participação popular em planos, conferências, oficinas e audiências públicas.

Os espaços públicos devem ser destinados como serviço contínuo na cidade, como é o caso dos píers, que podem ser usados não somente por serviços privados em horários que os serviços públicos possam ter fechado, mas também por cidadãs e cidadãos que queiram usar como área de turismo ou lazer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021.

CIDA PEDROSA

Vereadora do Recife

DANI PORTELA

Vereadora do Recife

IVAN MORAES

Vereador do Recife

LIANA CIRNE

Vereadora do Recife

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador do Recife

